



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PARECER Nº 01 /2017 - CEOF

**DA COMISSÃO DE ECONOMIA,
ORÇAMENTO E FINANÇAS (CEO), sobre o
Projeto de Lei nº 1786/2017 que abre
crédito suplementar à Lei Orçamentária
Anual do Distrito Federal no valor de R\$
35.000.000,00.**

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado *JULIO CESAR*

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças (CEO) o Projeto de Lei nº 1.786 de 2017, que abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 35.000.000,00.

O art. 1º do Projeto de Lei em análise abre crédito suplementar nos termos do artigo 57 e 61 da Lei n.º 5.695, de 3 de agosto de 2016, ao orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2017 (Lei 5.796, de 29 de dezembro de 2016) no valor de R\$ 35.000.000,00.

Segundo o artigo 2º o crédito especial de que trata o artigo 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1964, pela anulação da dotação orçamentária constante do anexo I.

Os artigos 3º e 4º da proposta trazem as cláusulas de vigência e revogação.

A matéria submetida a esta CLDF observa as legislações pertinentes ao conjunto orçamento e finanças previstas para o Distrito Federal, em especial o art. 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei 5.695, de 3 de agosto de 2016 e a Lei Orçamentária Anual – Lei 5.796/2016.

É o Relatório.

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
PL Nº 1786/2017
Fls. 15 Rubrica *[assinatura]*



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

II – VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF (art. 64, II, "b"), compete à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças analisar a admissibilidade quanto à adequação orçamentária e financeira e emitir parecer sobre proposições que versem sobre créditos adicionais.

A Proposta do Poder Executivo busca suplementar recursos na seguinte unidade orçamentária:

Crédito Suplementar:

- **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS** –
Manutenção das atividades de limpeza pública do DF

O crédito será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação da dotação orçamentária constante do anexo I.

Dessa forma, tendo em vista que a proposição observa as exigências formais e materiais do ordenamento jurídico e favorece o desenvolvimento da atuação governamental, votamos pela **admissibilidade e aprovação do Projeto de Lei nº 1786/2017**, de autoria do Poder Executivo.

Sala das Comissões,

DEPUTADO
Presidente

DEPUTADO
Relator

Julio CESAR



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS



FOLHA DE VOTAÇÃO

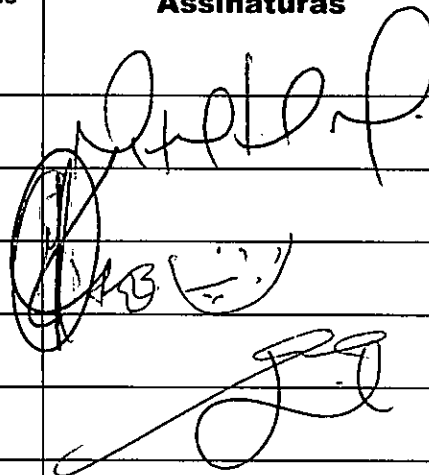
PROPOSIÇÃO: PL Nº 1786/2017 – Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal de R\$ 35.000.000,00.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado JULIO CESAR

Parecer: Pela admissibilidade e aprovação, sem emendas.

Assinam e votam o parecer os Deputados:

Titulares	Presidente - P	Acompanhamento				Destaque	Assinaturas
	Relator – R	Favo- rável	Con- trário	Abs- tenção	Ausente		
	Relator Ad Hoc-RAH						
	Leitura - L						
Agaciel Maia	P	X					
Julio Cesar	R	X					
Prof. Israel		X					
Rafael Prudente		X					
Chico Leite		X					
Voto de desempate do Presidente (Art. 78, XVIII)							
Suplentes		Acompanhamento				Assinaturas	
Wasny de Roure							
Telma Rufino							
Juarezão							
Wellington Luiz							
Cláudio Abrantes							
TOTAIS		5					

RESULTADO

(☒) **APROVADO**

(☒) Parecer do Relator – Dep. JULIO CESAR

() Voto em Separado – Dep. _____

() **REJEITADO** Relator do parecer do Vencido: Dep. _____

() Concedida Vista ao(s) Dep.: _____

() Emendas apresentadas na reunião: _____ Aprovadas () Rejeitadas ()

Reunião: 9ª Reunião Extraordinária

Em, 24/10/2017


Deputado AGACIEL MAIA
Presidente da CEOF

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
PL Nº 1786/2017
Fls. 17 Rubrica MAIA